CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 26/2020

DISPÕE SOBRE NORMAS A SEREM OBSERVADAS NO TRABALHO REMOTO

A Presidência da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 2º, § 1º e 4º do Ato do Presidente nº 24/2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica autorizado o trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal de Miracatu, sem compensação futura, não se considerando falta ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo, devendo, quando oportuno e o caso apresentar, atestado médico apontando possuir tais condições. (art. 3º, §3º da Lei Federal nº 13.979/2020).

§1º Os servidores deverão permanecer em suas casas para evitar o contágio e ficam de sobreaviso para caso de eventual necessidade de acionamento.

Art. 4º Fica permitido aos Vereadores e Servidores a retirada de aparelhos eletrônicos tais como celulares corporativos, computadores, laptop, etc..., a critério desta Presidência ou da Diretoria da Câmara Municipal de Miracatu para que possam desempenhar o trabalho remoto."

Consideranto a necessidade de complementação ao Ato da Presidência nº 24/2020;

Resolve editar o presente ato normativo sobre o trabalho remoto e o serviço de protocolo:

Art 1º - Será válido pela data e horário de envio e recebimento, o protocolo de documentos em geral via email oficial da Câmara Municipal (camara@miracatu.sp.leg.br), devidamente digitalizado, cabendo à Secretaria Administrativa a impressão e encaminhamento regular

Art 2º - Os documentos emitidos pela Secretaria Administrativa em trabalho remoto e que necessitarem da assinatura dos autores, serão impressos em papel timbrado, digitalizados em PDF sem a assinatura, em ordem seqüencial numérica e encaminhados aos autores via

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

whatsapp ou email para ciência antes do encaminhamento via email oficial, evitando-se o comparecimento presencial ao recinto da Câmara Municipal e o contato entre as pessoas.

§ 1 – O servidor remetente deverá solicitar do destinatário um aviso de recebimento via email

Art 3º - Os documentos externos recebidos no email ou whatsapp serão impressos e protocolados no Sistema SAPL e informado ao remetente o número do protocolo e, após encaminhado à Presidência ou à Diretora de Secretaria para as devidas providências;

Art 4º - Assim que houver o retorno das atividades presenciais, os servidores que exerceram atividades remotas farão a impressão dos documentos para juntada ao Arquivo Físico da Câmara Municipal.

Art 4º - Permanecem em vigor as demais normas do Ato da Presidência nº 24/2020, retroagindo este Ato ao dia 23/03/2020.

Miracatu, 30 de março de 2020.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente